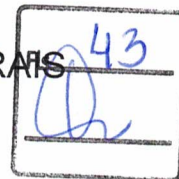




PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO

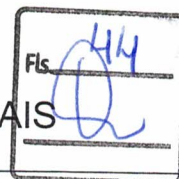
O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Monte Negro, n.º59, Centro na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 70.946.900.0001/01, neste ato representado por Sr. Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Valter Lira da Conceição, como CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a Empresa Patrícia Rosa Ferreira Vieira, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.344.380/0001-00, com sede na Rua Belmont, 221, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, neste ato representada pela Senhora Patrícia Rosa Ferreira Vieira, casada, empresária, portadora da Identidade MG 6994854, CPF sob n.º 029.111.686-82, residente e domiciliado na Rua Belmont, 221, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP 35.850-000, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024, ratificado em 02/2024, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato objetiva especializada para prestação de serviços de BUFFET E COQUETÉIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Arranjos de flores, grandes e naturais.	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
02	Colunas de apoio para os arranjos.	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
03	Forros de mesas.	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
04	Docinhos (variados).	5 centos	R\$ 100,00	R\$ 500,00
05	Bombons (variados).	3 centos	R\$ 150,00	R\$ 450,00
06	1 Mesinha de apoio na entrada com cafezinho, água aromatizada, biscoito.	Para 100 pessoas.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
07	Cadeiras de ferro.	70 UN	R\$ 10,00	R\$ 700,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



08	Salgados variados.	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
09	Refrigerante (guaraná, uva, laranja, coca cola).	20 UN	R\$ 12,50	R\$ 250,00
10	Suco (laranja, uva, maracujá)	15 UN	R\$ 8,00	R\$ 120,00
11	Vasos de flores pequeno.	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
12	Tapete verde	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	Mesa	02	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	Utensílios completos: Taças de vidro, guardanapo, pratinho de louças, garrafa de café, peças de vidros, bandejas, jarras.	CONJUNTO DE PEÇAS PARA O BUFFET	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
15	Garçons.	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
16	Copeira.	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	Cozinheira.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	Decoradora	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	Ajudantes do dia	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
20	Transporte (Quantidade de Viagens)	06	R\$ 301,67	R\$ 1.810,00



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL: R\$12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O valor estimado para o exercício de 2024 são os valores constantes na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Fornecer à CONTRATANTE os fornecimentos de coquetéis e buffets objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 02/2024.
- 3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais
- 3.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.
- 3.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;
- 3.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- 3.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384
- 3.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 3.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 3.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 4.2. Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega dos produtos;
- 4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como pela ocorrência de hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O presente contrato vigorará até 06/02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA– PAGAMENTO: O pagamento será realizado dia 07/02/2024 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), mediante a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA PENAL: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários, dotação: 1.02.01.031.0003.2006.33903900 - ficha 20 - Fonte 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado pela Contratante, nos termos da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Congonha do Norte, 30 de janeiro de 2024.

Valter Souza da Costa
CONTRATANTE

Patrícia Rosa Ferreira Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHA: maria sônia da silva ribeiro

TESTEMUNHA: Kardaine Vieira Alonso